



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.635/2014,
de 09 de setembro de 2014.

“Estabelece o valor dos vencimentos dos ACS - ACE”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos III, VI, XXVII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Estabelece o valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE, nos termos da Lei Federal nº 12.994/14, o mesmo passa a ser R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo anterior será base para os Direitos Sociais estipulados em Lei.

Art. 3º - As despesas correram por dotações orçamentárias específicas vinculada a cada programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 09 de setembro de 2014.

IAD CHOLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.